

## RESOLUÇÃO Nº 09/2017 de 09 de junho de 2017.

*Estabelece e disciplina os critérios de avaliação referentes ao Processo Seletivo para o ingresso ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Escola de Ciência da Informação da UFMG.*

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO/UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE

Art.1º. - O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da ECI/UFMG, para o nível de Doutorado, será realizado por linha de pesquisa e efetivado em 03 (três) etapas, constando dos seguintes exames:

1ª. etapa	Análise da adequação do projeto de pesquisa às temáticas de pesquisa do PPGCI
2ª. etapa	Análise do projeto de pesquisa e análise do <i>Currículo Lattes</i> .
3ª. etapa	Defesa oral do projeto de pesquisa seguida de arguição pela banca examinadora

A 1ª etapa do Processo Seletivo ficará a cargo do corpo docente do PPGCI com disponibilidade para orientação. As bancas examinadoras serão designadas pelo Colegiado do PPGCI/ ECI entre os membros do corpo docente do Programa e serão responsáveis pelas avaliações da 2ª e 3ª etapas do processo de seleção. Será assegurada a representatividade de cada linha de pesquisa em cada banca examinadora.

Art. 2º - A 1ª. etapa da seleção, de caráter exclusivamente eliminatório, constará o exame do pré-projeto de pesquisa verificando a adequação do mesmo às temáticas de pesquisa dos professores orientadores do PPGCI com a indicação de “aprovado” ou “não aprovado”, sem atribuição de nota.

Aprovado	Não aprovado
----------	--------------

Art. 3º. A 2ª. etapa, de caráter eliminatório e classificatório, correspondente à análise do projeto de pesquisa e análise do *curriculum vitae*, exigindo-se que, para classificar-se, o candidato obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos de acordo com os critérios indicados a seguir:

1. ANÁLISE DO PROJETO (60 pontos)

a) Qualidade do Projeto (vinculação do problema com a área, argumentação teórica, redação clara)	30 pontos
b) Exequibilidade do Projeto (viabilidade de execução face ao problema, objetivos e metodologia propostos)	30 pontos

2. ANÁLISE DO *CURRÍCULO LATTES* (40 Pontos)

a) Formação acadêmica no campo disciplinar e afins	06 pontos
b) Experiência em pesquisa	07 pontos
c) Ensino e/ou monitoria	10 pontos
d) Atuação profissional	07 pontos
e) Publicações	10 pontos

Art. 4º. A 3ª. etapa, de caráter eliminatório e classificatório, corresponde à defesa oral do projeto, seguida de arguição pela banca examinadora, exigindo-se que o candidato para classificar-se obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos. Será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Exposição clara do problema, dos objetivos e justificativa do projeto	60 pontos
b) Exposição clara da metodologia do projeto	40 pontos

Art. 5º. – A nota final do candidato para aprovação no exame de seleção será constituída pela média aritmética da soma das notas obtidas na 2ª etapa e na 3ª etapa, exigindo-se um mínimo de 70 (setenta) pontos para aprovação. A classificação se fará em ordem decrescente das notas apuradas, por linha de pesquisa.

Art. 6º. – Revoga-se a Resolução n. 02/2016.

Art. 7º. - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Professora Alcenir Soares dos Reis  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação